

Processo n.: @REC 20/00663820

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 527/2020, exarado no Processo n. @REP-19/00973100

Interessado: Gilberto dos Passos

Procuradora: Marina Haag

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 177/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 527/2020, exarado na sessão de 16/09/2020, nos autos do Processo n. @RLA-19/00973100, para afastar a irregularidade descrita no item 2.3 da deliberação recorrida, mantendo-se os demais termos do mencionado Acórdão.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DRR n. 532/2022** e do **Parecer MPC n. 325/2023**, ao Recorrente, à procuradora constituída nos autos e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC